



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamental no art. 25, inciso II, juntamente com Art. 13, inciso III da Lei nº 8.666 de Junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **MNB AMORAS - ASSESSORIA, CONSULTORIA, ARQUITETURA E ENGENHARIA**, referente à contratação de empresa prestação de serviços de consultoria na área de apoio administrativo e assessoramento de convênios, com captação de recursos destinado a este município de Quatipuru- Pa.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Quatipuru, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **MNB AMORAS - ASSESSORIA, CONSULTORIA, ARQUITETURA E ENGENHARIA**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Quatipuru – PA, 22 de janeiro de 2018

LUIZ PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Quatipuru